



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E FOURENG Empreendimentos LTDA, CNPJ: 13.788.337/0001-57. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 litros para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$129.100,00 (Cento e vinte e nove mil e cem reais); VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da Ficha: 82 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0002.2171.0000 OTIMIZACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PROPRIO Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1001 Código da Ficha: 399 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIGO PUBLICO Dotação: 04.122.0002.2067.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e FOURENG Empreendimentos LTDA, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.2021 PARTES: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E FOURENG Empreendimentos LTDA, CNPJ: 13.788.337/0001-57. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 litros para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da Ficha: 227 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação:12.361.0012.2016.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA QSE Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1120 Código da Ficha: 251 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação:12.361.0023.2112.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEMED Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1111 Código da Ficha: 565 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 22 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE Dotação: 12.361.0012.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1111 Código da Ficha: 566 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 22 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE Dotação: 12.361.0012.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1124 Código da Ficha: 586 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 22 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE Dotação :12.365.0012.2012.0000 MANIITENCAO DA EDUCACAO INFANTIL Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1111 Código da Ficha: 592 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 22 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE Dotação:12.365.0012.2131.0000 MANUTENCAO DE CRECHES Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1111 Código da Ficha: 611 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA- FUNDEB Dotação: 12.361.0016.1130.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECU RSO: 1113 Código da Ficha: 701 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA- FUNDEB Dotação: 12.365.0014.1129.0000 AQUIS. DE EQUIP P/ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1113 Código da Ficha: 775 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA- FUNDEB Dotação:12.367.0068.1138.0000 AQUIS. DE EQUIP. P/C STOR DE EDUCACAO ESPECIAL Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1113. **SIGNATÁRIOS:** JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e FOURENG Empreendimentos LTDA, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E FOURENG Empreendimentos LTDA, CNPJ:

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.788.337/0001-57. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 litros para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: 1.600, 00 (Mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da Ficha: 274 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Dotação: 10.122.0032.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1211 Código da Ficha: 836 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1215 Código da Ficha: 837 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1214 Código da Ficha: 876 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.301.0035.2161.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1215 Código da Ficha: 877 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.301.0035.2161.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1214 Código da Ficha: 928 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.302.0074.1152.0000 MANUTENCAO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1214 Código da Ficha: 929 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.302.0074.1152.0000 MANUTENCAO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1215 Código da Ficha: 935 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.302.0074.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1211 Código da Ficha: 954 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.305.0032.2058.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1214 Código da Ficha: 955 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Dotação: 10.305.0032.2058.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1215. **SIGNATÁRIOS:** WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretária Municipal de Saúde- CONTRATANTE e FOURENG Empreendimentos LTDA, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 14.674.938/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais) ; VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. CÓDIGO DA FICHA: 91 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DOTAÇÃO: 04.122.0003.2168.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAP CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA :325

PODER:02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 14 SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMÍLIA, DESENV. AGRÁRIO E PESCA DOTAÇÃO: 20.122.0003.2060.0000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMÍLIA, DESENV. AGRÁRIO E PESCA CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA: 395 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO DOTAÇÃO: 04.122.0002.2067.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e A F RIBEIRO EIRELI, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 14.674.938/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$38.910,00 (Trinta e oito mil, novecentos e dez reais) ; VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. CÓDIGO DA FICHA: 638 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB DOTAÇÃO: 12.361.0016.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40% CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1115 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA: 717 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB DOTAÇÃO: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 40% CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1113 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA: 229 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.361.0012.2018.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1123 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) CÓDIGO DA FICHA: 246 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.361.0023.2112.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE CÓDIGO DA FICHA: 557 PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 22 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE DOTAÇÃO: 12.361.0012.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL CATEGORIA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. **SIGNATÁRIOS:** JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação- CONTRATANTE e A F RIBEIRO EIRELI, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E A F RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 14.674.938/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$12.350,00

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

alterações. VALOR: R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais), VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da ficha: 267 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0032.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Código da ficha: 832 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 871 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0035.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 901 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Código da ficha: 902 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 924 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0074.1152.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Código da ficha: 932 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0074.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Código da ficha: 950 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.305.0032.2058.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214. **SIGNATÁRIOS:** JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação- CONTRATANTE e SSB AGUIAR EIRELI, CNPJ: 13.090.943/0001-02 - CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E SILVIO L. DA SILVA, CNPJ: 14.708.246/0001-27. OBJETO: contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 114.109,00 (cento e quatorze mil, cento e nove reais), VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da Ficha: 91 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0003.2168.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAP Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1001 Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretária Municipal de Administração e Planejamento- CONTRATANTE e SILVIO L. DA SILVA, CNPJ: 14.708.246/0001-27 - CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E SILVIO L. DA SILVA, CNPJ: 14.708.246/0001-27. OBJETO: contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 110.041,50 (cento e dez mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da ficha: 246 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0023.2112.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1111 Código da ficha: 557 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 22 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Dotação: 12.361.0012.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1111 Código da Ficha: 589 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 22 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE Dotação: 12.365.0012.2131.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1111 Código da ficha: 639 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB Dotação: 12.361.0016.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40% Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE DE RECURSO: 1113 Código da ficha: 717 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB Dotação: 12.365.0014.2022.0000 ENSINO INFANTIL- FUNDEB 40% Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE DE RECURSO: 1113 Código da ficha: 739 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB Dotação: 12.365.0014.2024.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHE – FUNDEB 40% Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE DE RECURSO: 1113 **SIGNATÁRIOS:** JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação- CONTRATANTE e SILVIO L. DA SILVA, CNPJ: 14.708.246/0001-27 - CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E SILVIO L. DA SILVA, CNPJ: 14.708.246/0001-27. OBJETO: contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 26.341,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais), VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da ficha: 168 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0003.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAS Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo FONTE DE RECURSO: 1001 Código da Ficha: 186 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0039.2115.0000 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Consumo FONTE DO RECURSO: 1001 Código da Ficha: 990 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.243.0037.2049.0000 MANUT. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 999 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0019.2035.0000 MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 1009 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0019.2039.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 1019 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0019.2047.0000 MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 1027 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0019.2048.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV II Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 1050 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0019.2152.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 1058 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0019.2153.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA E FAMILIA IGD/BF Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 1062 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0033.2186.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFANCIA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 1084 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0039.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1001 Código da Ficha: 1085 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0039.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 Código da Ficha: 1103 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS Dotação: 08.244.0047.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1001 Código da Ficha: 1104 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Dotação: 08.244.0047.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DO RECURSO: 1311 **SIGNATÁRIOS:** LIA RAQUEL MESQUITA PEREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE e SILVIO L. DA SILVA, CNPJ: 14.708.246/0001-27 - CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E SILVIO L. DA SILVA, CNPJ: 14.708.246/0001-27. OBJETO: contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 201.581,70 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), VIGÊNCIA: O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. Código da ficha: 267 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0032.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Código da ficha: 832 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 871 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0035.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 901 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Código da ficha: 902 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Código da ficha: 924 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0074.1152.0000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Código da ficha: 932 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0074.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1211 Código da ficha: 950 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.305.0032.2058.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1214. **SIGNATÁRIOS:** JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação- CONTRATANTE e SSB AGUIAR EIRELI, CNPJ: 13.090.943/0001-02 - CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2021

PROCESSO Nº 107/2021

VALIDADE: Até 12 (Doze) meses

No dia 07 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr.ª CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, conforme Ata realizada em 04 de agosto de 2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FOURENG Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57, com sede na Rua São Jorge, 14A, Bairro Anil, São Luis-MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **019498582002-8 SSP/MA** e CPF nº 007.701.953-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GERAL
1	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade:5.000 Litros, características adicionais: com tampa, cor: azul	UNID.	20	FORT LEV	R\$3.080,00	R\$61.600,00
2	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade:10.000 Litros, características adicionais: com tampa, cor: azul	UNID.	20	FORT LEV	R\$6.200,00	R\$124.000,00
3	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade:2.000 Litros, características adicionais: com tampa, cor: azul	UNID.	15	FORT LEV	R\$740,00	R\$11.100,00
4	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade:1.000 Litros, características adicionais: com tampa, cor: azul	UNID.	15	FORT LEV	R\$320,00	R\$4.800,00
VALOR TOTAL						R\$201.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 litros para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e os participantes são: Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Representante do Órgão

CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA
FOURENG Empreendimentos LTDA
Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 028/2021

PROCESSO Nº 149/2021

VALIDADE: Até 12 (Doze) meses

No dia 07 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr.ª CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2021, conforme Ata realizada em 15 de setembro de 2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A F RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.938/0001-00, com sede na Av. Castelo Branco, Nº 3267, Santa Inês/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1627409 SSP/MA** e CPF nº 736.630.773-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VRL.UNIT	VLR.TOTAL
1	BATERIA 150 AH - 12V	TUDOR	24	UND	R\$1.240,00	R\$29.760,00
2	BATERIA 75 AH - 12V	TUDOR	10	UND	R\$725,00	R\$7.250,00
3	BATERIA 60 AH - 12V	TUDOR	10	UND	R\$520,00	R\$5.200,00
4	BATERIA 50 AH - 12V	TUDOR	30	UND	R\$500,00	R\$15.000,00
5	BATERIA 45 AH - 12V	TUDOR	10	UND	R\$480,00	R\$4.800,00
6	BATERIA 5 AH - 12V	TUDOR	21	UND	R\$215,00	R\$4.515,00
VALOR TOTAL						R\$66.525,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 812 – Páginas 11

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 07 de outubro de 2021.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Representante do Órgão

ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO

A F RIBEIRO EIRELI
Representante da Empresa

